



Estado de Santa Catarina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0\*\*49) 626 0012  
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84  
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 358/2003

**INSTITUI O SIMBOLO DO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE  
SANTA CATARINA.

Faço, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara  
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Por decisão da maioria dos Alunos, Professores, Pais e  
demais Membros da Comunidade do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, em  
sufrágio secreto realizado no período de 7 a 15 de Setembro de 2003, por 545 (quinhentos e  
quarenta e cinco) votos, fica instituído como simbolo deste Ente Federado, o "IPÊ", árvore  
nativa que representa a nacionalidade, da família das bignoniáceas, o qual pertence ao gênero  
Tabebuia, palavra tupi que significa "o que bóia, o que flutua".

Art. 2º Em cada ano, no dia da árvore, o Município poderá proceder  
gratuitamente a distribuição de mudas de ipês junto as escolas deste ente federado, objetivando a  
ratificar o simbolo ora instituído.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à  
conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2003.

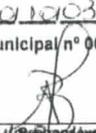
  
JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal

  
CLAUDIR ROQUE MOCELLIN  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**Certidão**

A to  
 Relatório

Certifico que o presente  Processo Licitatório  
foi publicado no mural público desta prefeitura  
municipal, de 10/10/03 até 17/10/03  
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

  
Ana Paula Bocken Kamp  
Auxiliar Administrativa